GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Interessado: Presidente da Câmara Municipal, Sr. Edson Rodrigues

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais

Procedimento Administrativo nº: 131/2024

Diante do transcurso do prazo, sem manifestação da empresa **POMPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, **DETERMINO** o que segue:

a) seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal para inclusão em dívida ativa da multa apurada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças desta Casa de Leis;

b) registre-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, descrita no item 9.3, da Cláusula Nona do Contrato nº 013/2023, respaldada no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

GP, em 17 de março de 2025.

VER. ROQUE LEVI SANTOS TAVARES

Presidente